



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 2.103/99-CEPE de 19 de abril de 1999.

**APROVA O EDITAL Nº 03/99 QUE
FIXA AS NORMAS DO CONCURSO
VESTIBULAR-2º PERÍODO LETIVO
DE 1999.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,**

**RESOLVE, “ad referendum” do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão:**

**Art. 1º - Aprovar o Edital nº 03/99 que fixa as normas do
Concurso Vestibular para habilitação aos Cursos de Graduação no 2º período letivo
de 1999, da Universidade Estadual do Ceará-UECE e dos candidatos ao Curso de
Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará-
CFO/CBECE.**

**Parágrafo único - A taxa de inscrição a ser cobrada é de R\$
55,00 (cinquenta e cinco reais), acrescida de R\$ 2,00 (dois reais), referente à taxa de
serviços cobrada pelo Banco do Estado do Ceará-BEC, de conformidade com
convênio assinado entre a UECE e a referida Instituição Financeira.**

**Art. 2º - Caberá à Comissão Executiva do Vestibular - CEV
adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.**

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.**

**REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de abril de 1999.**

**Prof. Francisco de Assis Moura Araripe
Vice-Reitor no exercício da Reitoria**

*Referenciada pela Res. nº 2109
de 14/05/99*